



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

PARECER TÉCNICO Nº 041/2024 – SISAM

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ENDEREÇO: R. PROF. MARIA C. FRANCO, Nº 13, CENTRO – SÃO GOTARDO/MG

MOTIVO DO PARECER: AUTORIZAÇÃO PARA PODA DE ÁRVORE

Em vistoria à Rua José Cândido Domingos, próximo a mata do Clube Campestre, neste município, no dia 09 de setembro de 2024, foi constatado que na mata existem várias espécies consideradas nativas, de grande porte que necessitam de poda de manutenção. Essas árvores, devido ao seu grande volume de galhos e proximidade as casas necessitam de atenção.

Moradores próximos a mata solicitaram o pedido de poda das espécies que apresentam necessidade de manutenção. Segue o registro fotográfico no momento da vistoria.

Figura 01: Vista das árvores da mata do clube campestre.



Fonte: SISAM (Registro em 09/09/2024).

Figura 02: Vista das árvores da mata do clube campestre.



Fonte: SISAM (Registro em 09/09/2024).

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- i. As espécies estão localizadas no interior da mata do Clube Campestre;
- ii. Estão crescendo de forma desordenada devido à falta de manutenção necessária;
- iii. São espécies consideradas nativas;
- iv. São árvores volumosas e próximas as casas;
- v. Possuem grande número de galhos;
- vi. Os galhos estão crescendo projetados as casas próximas;
- vii. Necessitam de poda retirando os galhos que podem quebrar com fortes ventos.

JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

Com base no diagnóstico ambiental, a poda de manutenção das árvores em questão é necessária para garantir a segurança as casas próximas. A poda visa remover galhos que possam se romper com ventos fortes, evitando o risco de danos às residências. Assim, a intervenção proposta visa proteger as residências próximas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA a poda de manutenção das árvores que forem necessárias que estão localizadas na Mata do Clube Campestre de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Gotardo, para manutenção, segurança e conservação do local.**

Convém ressaltar que:

- *Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.*

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.
Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 10 de setembro de 2024.

LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM